



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 43 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1442/2012-15**, publicada no DOU nº 21, de 30 de janeiro de 2014, pág. 123, seção 1; a Portaria nº 14 de 30.01.2014 (Publicada no DOU nº 22, de 31 de janeiro de 2014, pág. 74, seção 2), que instaurou e requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento; e a Portaria nº 23, de 26 de fevereiro de 2014 (DOU nº 41 de 27/02/2014, pág. 61, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que o mencionado Presidente solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/03/2014, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público